



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 781/76


SUNULA: - Dispoẽ sôbre doaçaõ de terrenos.

O Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doaçaõ à Mitra Diocesana de Dourados dos seguintes terrenos, destinados à construção de Capelas: No Distrito de PARANHOS: Quadra nº 05 com as seguintes confrontações: AO NORTE: com a rua Getulio Vargas, ao SUL: com a rua 7 de Setembro, ao LESTE: com a rua/Washington Luiz, e ao OESTE: com a rua Dr. João Ponce de Arruda, medindo 100 x 100 Mt. Em TAGUAPIRI,/ uma quadra medindo 100 x 100 Mt. Em TACURU, uma -/ quadra de nº 49, medindo 100x100 Mt. confrontando ao NORTE: com a Rua Ponta Porã, ao SUL: com a Rua 1ª Projetada, ao LESTE: com a rua Sidrolândia, e/ ao OESTE: com a rua Campo Grande, com construção / de Madeira. Em CEL. SAPUCAIA, os lotes nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8. Confrontando ao NORTE com a rua Dr. RACHID DERZI, ao SUL: com a rua Dr. Ponce de Arruda, a LESTE: com a rua Benigno de Vasconcelos, a OESTE com a rua Fortunato de Oliveira. em VILA LINEIRA:/ o lote nº 5 da quadra nº 22 medindo 20x35 M confrontando ao NORTE com a rua Duque de Caxias, ao SUL: com o lote nº 15 a LESTE: com a rua Januário Lima e a OESTE: com o lote nº 4 da mesma quadra.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de Dezembro de 1.976.


ALCINDO FRANCO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.



REPUBLIC OF MALAYSIA
MINISTRY OF EDUCATION

1997/01/01

1997/01/01

